



COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA

COLABORADORES

 **MPE** ENGENHARIA



MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

Gerência de Compliance:

Administrativo: Amanda Barreto

Executivo/Jurídico: Henrique de Paula

Aprovação: Maria Valle

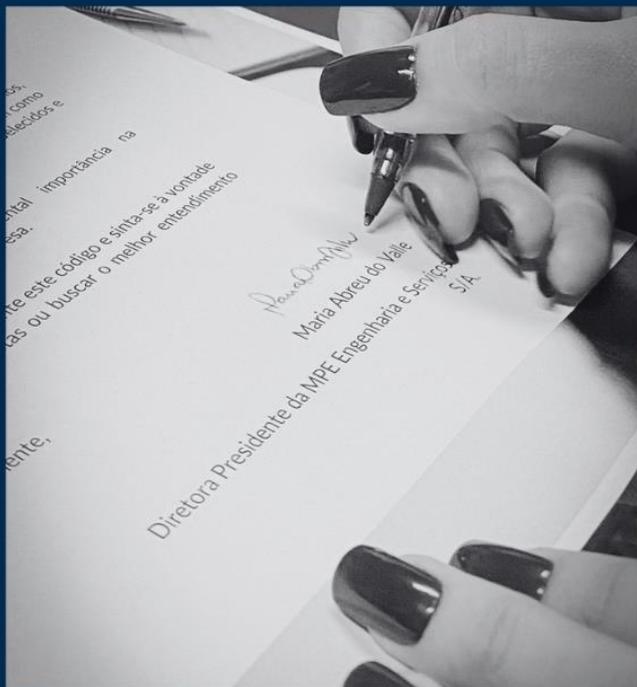
Revisão/Design: Carolina Gambati

Elaboração: Moisés Nobre

Identificação: CCA – 0100.19.01

Emissão: Maio/2022

Revisão: 11



MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Prezados Colaboradores da MPE Engenharia e Serviços S/A,

A proteção dos valores existentes na reputação da nossa Empresa no que diz respeito a integridade das nossas relações, é fator primordial para a sustentabilidade do nosso negócio.

É de grande importância entendermos que a conduta legal e ética no relacionamento junto aos órgãos do governo, clientes, parceiros, colegas e outros, é condição fundamental para manutenção da nossa reputação.

As disposições aqui apresentadas, direcionam cada um de nós, qualquer que seja nossa função ou local de atuação, assim como toda a cadeia de valor, a atuar segundo valores estabelecidos e comportamentos desejáveis.

A sua participação é de fundamental importância na manutenção da integridade da Empresa.

Desta forma, leia atentamente este código e sinta-se à vontade para apresentar propostas ou buscar o melhor entendimento em caso de dúvidas.

Agir de acordo com o Código de Conduta é responsabilidade de cada um de nós, por isto é importante conhecê-lo, vivenciá-lo e compartilhá-lo, usando-o no dia a dia como parâmetro e inspiração.

Atenciosamente,

Maria Abreu do Valle

Diretora Presidente da MPE Engenharia e Serviços S/A.

Índice

01.	Sobre este Código	3
02.	A MPE Engenharia e Serviços S/A	3
03.	Missão, Visão e Valores	4
04.	Diretivas Básicas.....	5
05.	Compromisso em Fazer a Coisa Certa.....	6
06.	Governança da Gestão de Compliance	7
07.	Objetivos da Governança de Compliance	8
08.	Canal de Comunicação	9
09.	Auditorias	10
10.	Conscientização e Treinamento	10
11.	Conheça a LGPD	11
12.	Clientes.....	12
13.	Parceiros.....	12
14.	Sindicatos	12
15.	Concorrentes.....	13
16.	Acionistas	13
17.	Órgãos Públicos ou Representantes Indicados pelas Empresas Contratantes	13
18.	Comunidade	16
19.	Colaboradores.....	16
20.	Comportamento nas Mídias Sociais.....	20
	Glossário	22

Apresentação

01. Sobre este Código

MPE ENGENHARIA

Este código visa apresentar as orientações e demais princípios expressos pela Alta Direção para que as ações sejam realizadas de forma correta, ou seja, agir no caminho da ética e da justiça. Os padrões de conduta, integridade, transparência, governanças, procedimentos e princípios aqui estabelecidos são aplicáveis, na medida em que sejam compatíveis com a natureza e modalidade de cada vinculação, a todos os colaboradores e parceiros envolvidos direta ou indiretamente em nossas atividades, devendo ser levados a sério, independentemente do nível hierárquico ou especialidade.

Será considerada contrária aos princípios deste Código de Conduta e à Gestão de Compliance qualquer conduta relacionada com o trabalho que resulte em benefício pessoal a colaboradores, parentes, associados e parceiros, que possa prejudicar a Empresa e as partes interessadas.

Dentro da relação de trabalho estabelecida, todos os colaboradores devem obedecer às leis vigentes, regulamentos externos, internos e aos princípios descritos neste Código, com o compromisso pessoal da honestidade, fidelidade a Empresa e a transparência em todas as relações laborais.

02. A MPE Engenharia e Serviços S/A

Atua de forma descentralizada através de seus centros produtivos e unidades de negócios, onde são executadas as atividades operacionais em contratos celebrados nos segmentos de transporte, aeroportos, energia, nuclear, portos, módulos, hospitalar/farmacêutico, industrial e predial.

Na matriz, as atividades de apoio são executadas pelas unidades corporativas e estas determinam as diretrizes de atuação das Unidades Organizacionais, nos assuntos relacionados ao Sistema de Gestão de Compliance e às áreas do Sistema de Gestão Integrado, Administração, Contabilidade/Fiscal, Tecnologia da Informação, Comercial, Compras, Jurídica e Financeira.

O atual escopo de certificação considera as atividades de “projeto, construção, montagem e manutenção de instalações industriais”.

MISSÃO
VISÃO
VALORES

03. Missão, Visão e Valores



Oferecer produtos e serviços, nos segmentos de Projeto, Construção, Montagem e Manutenção de instalações industriais, com excelência e rentabilidade.



Ser considerada uma Empresa inovadora e empreendedora, gerando soluções que superem as expectativas dos clientes considerando a reputação e a credibilidade.



- **Transparência**
Fornecimento de informações claras e verídicas.
- **Qualidade**
Garantia da prestação de serviços e fornecimento de produtos com qualidade.
- **Inovação**
Investimento no aperfeiçoamento da Empresa e no conhecimento de seus colaboradores.
- **Responsabilidade**
Engajamento no atendimento aos requisitos aplicáveis, legislação anticorrupção e demais requisitos legais aplicáveis.
- **Integridade**
Respeitar, valorizar e investir nas pessoas.
- **Respeito às Pessoas e ao Meio Ambiente**
Agir de forma correta e justa em relação aos colaboradores, parceiros e partes interessadas respeitando a integridade física e o meio ambiente.

Princípios Éticos

04. Diretivas Básicas

Atuar de Forma Ética

É expressamente proibida a utilização de práticas ilegais (corrupção, suborno, extorsão, propina e ações similares) para obtenção de vantagens comerciais. É proibida a troca de favores que possam dar origem ou aparentar qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal, de forma a manter em quaisquer circunstâncias, o padrão de integridade. Não é tolerada a participação em processos que objetivam a manipulação de editais de concorrência (públicos ou privados). É promovido o justo e adequado tratamento aos sócios, com resultados monitorados e avaliados periodicamente. É coibida a utilização do poder econômico para influenciar outras empresas e parceiros.

Zelar pela Transparência

Os representantes em atuação nas unidades organizacionais, devem manter o diálogo permanente com as respectivas partes interessadas identificadas, de forma a criar o ambiente propício ao atendimento as necessidades. As informações documentadas devem ser claras, verídicas e objetivas visando a transparência e a confiabilidade.

Respeitar as Pessoas

Não são tolerados comportamentos discriminatórios – raça, crença, convicção filosófica ou política, classe social, idade, orientação sexual, nacionalidade, aparência, estado civil e/ou deficiência, entre outros similares, no ambiente interno, na relação com Clientes e partes interessadas. É proibida propaganda ou qualquer comunicação que coloque crianças, adolescentes, negros, mulheres ou qualquer indivíduo, em situação preconceituosa, constrangedora, desrespeitosa ou de risco. É proibido o trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo. Não são tolerados comportamentos desrespeitosos, devendo ser estabelecido o tratamento igual e justo a todos.

Assegurar a Gestão de Informações

Todos devem prezar pelo compromisso ético na gestão das informações estratégicas, de caráter privado (obtidas durante os processos envolvendo a interação com seus diversos públicos) ou de caráter sigiloso.

A Gerência de Compliance é a responsável pela divulgação do Código de Conduta junto às Unidades Organizacionais e Centros Produtivos.

A concordância do Colaborador é formalizada com o protocolo de entrega assinado.

Atuar com Pensamento no Futuro

É reiterado que o cuidado com a saúde e segurança das pessoas, com o meio ambiente, com a Qualidade e com o Resultado do Negócio é responsabilidade de todos. Nenhuma atividade é tão importante ou urgente que não possa ser realizada com segurança e planejamento, de forma a preservar a integridade humana, ambiental e empresarial. Formar e desenvolver competências, buscando o melhor resultado. Priorizar a contratação da mão de obra residente nas comunidades dos locais onde executa atividades. Agindo com este pensamento, entendemos estar contribuindo para a sustentabilidade social, ambiental, econômica e cultural.

05. Compromisso em Fazer a Coisa Certa

Este Código funciona como um norteador quanto ao que espera a **MPE Engenharia e Serviços S/A** de cada um dos seus colaboradores nas situações enfrentadas no cotidiano, no local de trabalho ou mesmo fora dele. Desta forma, quando um colaborador se sentir indeciso sobre como agir diante de uma situação, deve procurar seu superior imediato ou comunicar-se através do Canal de Ética.

Qualquer colaborador que se sentir prejudicado devido ao não atendimento de algum dos princípios dispostos neste Código de Conduta, deve comunicar-se através do Canal de Ética. A unidade corporativa Jurídico também pode ser acionada através deste canal, caso o atendimento a algum requisito legal esteja sendo comprometido.

Nenhum colaborador em atuação nas unidades da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, será prejudicado por se recusar a tomar ações que possam resultar em violações a este Código.

Denúncias de descumprimento ao disposto neste Código podem ser registradas através do Canal de Ética. As violações aos princípios dispostos neste código, devidamente comprovadas, são passíveis de aplicação das seguintes sanções, considerando a gravidade da conduta e reincidência no ato:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
4. Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Além das sanções acima, os membros em atuação na Gerência de Compliance poderão solicitar ao colaborador a interrupção imediata da conduta inadequada ou inapropriada nos termos deste Código.

Atenção: A omissão ou alegação do desconhecimento dos princípios aqui descritos é considerada conduta não aceitável.

Sistema de Gestão de Compliance

A MPE Engenharia e Serviços S/A divulga a Governança e respectivos Objetivos da Governança de Compliance em meio físico nas dependências das unidades e em meio eletrônico através do website www.mpeengenharia.com.br de acesso público, selecionando “Canal de Ética” na barra de aplicativos, e de acesso restrito aos colaboradores, selecionando “Fluig” na barra de aplicativos.

06. Governança da Gestão de Compliance



A MPE Engenharia busca conquistar negócios no mercado onde atua com responsabilidade, através da justa concorrência, com foco na Transparência, Imparcialidade, Ética e Integridade. Temos o compromisso com a melhoria contínua do Sistema de Gestão, sendo estabelecidas as seguintes premissas:

- Não é permitida nem tolerada nenhuma forma de ação antiética ou de corrupção.
- A violação à este documento, aos Códigos de Conduta e às diretivas não será tolerada, sujeitando os infratores à aplicação de medidas disciplinares.
- Todos que atuem em nome ou para a MPE Engenharia recebem treinamentos, visando a conscientização e o comprometimento às diretivas de Compliance.
- Todos que atuem em nome ou para a MPE Engenharia devem relatar suas suspeitas à violações aos Códigos de Conduta utilizando o Canal de Ética, garantindo a não retaliação.
- O Gerente de Compliance tem a competência e autoridade para atuação na implementação do Sistema de Gestão de Compliance, inclusive para conduzir processos de investigação interna.
- Este documento e respectivas diretivas devem ser comunicados, analisados e entendidos por qualquer colaborador e parceiro de negócios.

Somente é assegurada a versão atual desta informação documentada na plataforma digital – Fluig. A impressão ou reprodução desta, transfere o controle para a unidade responsável. Antes de imprimir, lembre-se do nosso compromisso com o meio ambiente!

Original assinada pela Alta Direção. GOV.SGC - 0100.22 - REV 04

07. Objetivos da Governança de Compliance



OBJETIVOS

DA GOVERNANÇA DE COMPLIANCE

-  Prevenir a ocorrência de não conformidades através do atendimento à legislação e outros requisitos.
-  Atender as demandas das partes interessadas, em relação à disponibilização das informações e do Canal de Ética.
-  Priorizar a identificação e avaliação dos riscos de conflitos de interesses e as interações com agentes públicos.
-  Promover o desenvolvimento da competência, a conscientização e o trabalho participativo de nossos colaboradores e parceiros.
-  Priorizar a eficácia em relação aos riscos contra o não compliance e corrupção, através do controle e identificação de desvios ou irregularidades.
-  Promover a cultura de Compliance.

Somente é assegurada a versão atual desta informação documentada na plataforma digital – Fluig. A impressão ou reprodução desta, transfere o controle para a unidade responsável. Antes de imprimir, lembre-se do nosso compromisso com o meio ambiente!

Original assinada pela Alta Direção.

OBJ.SGC - 0100.22 - REV 04

Implementando o Código de Conduta

08. Canal de Comunicação

Todo e qualquer ato realizado em desconformidade com a lei, com as diretivas estabelecidas no Sistema de Gestão de Compliance implementado na **MPE Engenharia e Serviços S/A** e neste Código deverá ser comunicado através do Canal de Ética.

Este pode ser utilizado por qualquer pessoa – vinculada ou não a **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

Canal de Ética

Acesse o Canal de Ética através do endereço:

<https://www.contatoseguro.com.br/mpeengenharia>

Ou entre em contato através do telefone:

[0800 155 0022](tel:08001550022)

Denúncia

Deve ser acionado para a comunicação acerca dos atos e práticas, cometidos ou tentados, presentes ou futuros, que estejam em desacordo com as leis ou diretivas estabelecidas no Sistema de Gestão de Compliance. A comunicação deve vir acompanhada do maior número possível de informações.

É garantido pela Alta Direção que será mantida a confidencialidade e sigilo da comunicação e não haverá retaliação a qualquer colaborador que venha a fornecer informações ou prestar assistência durante as apurações referentes a investigação de tais possíveis violações.

Dúvida

Deve ser acionado em caso de dúvidas a respeito da Governança, procedimentos, Código de Conduta ou esclarecimentos a respeito do Sistema de Gestão de Compliance.

09. Auditorias

Para estar em Compliance (conformidade) com as Leis Antissuborno e Anticorrupção, com as normas NBR ISO 37301 – “Gestão de Compliance”, NBR ISO 37001 “Gestão Antissuborno” e com suas diretivas, são realizadas anualmente (ou sempre que necessário) auditorias internas, Due Diligence ou externas, de forma a avaliar o cumprimento das Leis, da Governança/Código de Conduta e procedimentos de Compliance.

10. Conscientização e Treinamento

A **MPE Engenharia e Serviços S/A**, através da Alta Direção, Gerência de Compliance e coordenações setoriais, elabora anualmente e implementa Planos de Treinamentos Anuais e Campanhas de Conscientização, os quais apresentam os eventos voltados para treinamento e conscientização. Estes eventos são realizados anualmente ou sempre que necessário e abordam, entre os temas, as governança, as Leis Antissuborno e Anticorrupção, conflitos de interesse e o Código de Conduta, em todas as unidades de negócios. Estes têm por objetivo, enfatizar a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, integridade, transparência, honestidade e exemplaridade, na realização das atividades envolvendo a prestação dos serviços.

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

11. Conheça a LGPD

Com a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, passou-se a prever, no ordenamento jurídico brasileiro, um novo marco legal, com a finalidade de garantir a segurança e dar poder aos usuários/colaboradores/clientes sobre a coleta, armazenamento, processamento e uso de seus dados pessoais, sensíveis ou não.

O consentimento do uso de dados pessoais passa a ser o foco da legislação, que garante a propriedade dos dados ao indivíduo, permitindo que terceiros somente venham a utilizá-los enquanto perdurar tal autorização. Com a revogação deste consentimento, o tratamento deve cessar.

No que tange ao procedimento de coleta das informações, a realização das atividades desenvolvidas pela **MPE Engenharia e Serviços S/A** é viabilizada através do acesso a plataformas digitais e às informações apresentadas por fornecedores pessoa física e por colaboradores. A coleta dos dados é promovida tanto por obrigações de cunho legal, quanto pelo cuidado com a saúde e integridade física dos colaboradores, sendo garantido o sigilo e inviolabilidade dos dados coletados.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A**, ao lidar com o tratamento destes dados, deverá tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que somente sejam acessados e/ou tratados por pessoas que efetivamente necessitam dessas informações na realização de suas tarefas. Ainda, deve-se garantir que sejam coletados apenas os dados estritamente necessários à realização das atividades da empresa, em especial em relação aos classificados como sensíveis pela LGPD.

A função da coleta e tratamento dos dados pessoais e as restrições de acesso dos colaboradores visam a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada usuário/colaborador/cliente.

Na condução das atividades da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, não serão divulgados dados pessoais a terceiros, salvo por obrigação legal, ou na proteção dos interesses dos usuários, casos estes em que o respectivo titular do dado deverá consentir por meio de termo de consentimento específico.

Por fim, cumpre destacar que o princípio da finalidade do tratamento de dados estabelecido na LGPD exige que os propósitos do tratamento sejam legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. O tratamento posterior somente será possível se for compatível com esses propósitos e finalidades (Art. 6º, I da LGPD), estando o titular ciente de quaisquer alterações da política de proteção de dados da empresa.

Relacionamentos

12. Clientes

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** através deste código estabelece o compromisso em atender aos Clientes com eficiência e rapidez, assegurando a qualidade dos produtos e serviços prestados nas unidades de negócios e centros produtivos.

O relacionamento com os clientes e seus representantes deve ser pautado pelo profissionalismo, com base em tratamento digno e respeitoso, sendo proibido qualquer tipo de discriminação – raça, crença, convicção filosófica ou política, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e/ou deficiência.

Todas as informações transmitidas no relacionamento com os clientes devem ser verídicas e claras, visando à satisfação destes e a manutenção de relacionamentos duradouros.

É terminantemente proibido fornecer qualquer tipo de gratificação aos Clientes para obter vantagens, seja em nome da empresa/empreendimentos da empresa, seja em benefício próprio.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** tem como compromisso manter a confidencialidade das informações recebidas de Clientes, onde aplicável.

13. Parceiros

Os Parceiros de Negócio deverão observar e cumprir todas as disposições constantes no documento “Código de Conduta para Parceiros”, que formaliza as diretivas aqui estabelecidas, para a parceria com a **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

14. Sindicatos

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** reconhece as entidades sindicais como representantes legítimos de uma determinada categoria profissional e empenha-se em buscar o constante diálogo, com respeito e responsabilidade, para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** respeita a livre associação e não permite discriminação aos colaboradores sindicalizados.

15. Concorrentes

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** respeita e adota postura transparente com seus concorrentes, proibindo qualquer atividade que denigre a imagem dos mesmos frente ao Cliente e/ou mercado. A competitividade deve ser exercida com base neste princípio.

Os representantes da **MPE Engenharia e Serviços S/A** não devem realizar acordos com concorrentes com o objetivo de aumentar ou estabelecer preços, ou alterar, afetar, manipular o resultado de certames relativos à aquisição, contratações, concessões, entre outros.

16. Acionistas

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** promove o tratamento justo e adequado aos sócios, inclusive os minoritários, cujos resultados são monitorados e avaliados periodicamente.

O relacionamento com os acionistas da **MPE Engenharia e Serviços S/A** e seus representantes, baseia-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que permite acompanhar as atividades de desempenho das unidades de negócios/empreendimentos.

Informações Privilegiadas

Informações privilegiadas são as informações de desconhecimento do público, de significado estratégico ou relevante para a **MPE Engenharia e Serviços S/A**. Estas devem ser utilizadas de forma apropriada na tomada de ações comerciais, como por exemplo: planos de vendas, planos de investimentos, decisões diretivas, ações judiciais, licitações em andamento, entre outras.

Os colaboradores em atuação na **MPE Engenharia e Serviços S/A** não devem compartilhar informações privilegiadas com público externo. Somente podem ser compartilhadas pelos colaboradores informações que necessitem ser reveladas ou devidamente autorizadas.

Os colaboradores que utilizarem de forma inapropriada informações privilegiadas de propriedade da **MPE Engenharia e Serviços S/A** ou de outras empresas para obter vantagens no mercado ou benefício próprio, estão cometendo crime, podendo ser punidos, entre outras formas, com prisão ou multa.

17. Órgãos Públicos ou Representantes Indicados pelas Empresas Contratantes

Os representantes designados em atuação nas unidades devem transmitir as informações de forma verídica e clara aos órgãos governamentais (fiscal, trabalhista, ambiental, entre outros) em âmbito federal, estadual ou municipal.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** proíbe terminantemente o fornecimento de qualquer tipo de gratificação aos representantes de órgãos públicos ou representantes indicados pelas empresas contratantes, para influenciar decisões e/ou obter vantagens, seja para a Empresa frente ao atendimento dos requisitos legais, seja em benefício próprio. Também é proibido oferecer, prometer, aceitar, receber, direta ou indiretamente qualquer tipo de pagamento, presente ou vantagem que conflite com os princípios da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, ou possa ser interpretado como suborno, propina ou pagamento em função de infração pelo não atendimento à legislação, incluindo pagamentos indevidos ou ilícitos a funcionários em atuação em órgãos públicos ou governamentais ou privados.

Os representantes designados em atuação nas unidades devem cooperar com funcionários em atuação em órgãos do governo devidamente indicados/autorizados em notificações, inquéritos ou investigações movidas por órgãos do governo ou por agências regulatórias.

Os representantes designados em atuação nas unidades devem garantir que as informações pertinentes a notificações, inquéritos ou investigações movidas por órgãos do governo ou por agências regulatórias, sejam preservadas.

Presentes, brindes, contribuições e atividades políticas

Os colaboradores não devem dar ou aceitar brindes, refeições, presentes e entretenimentos de forma indevida, ou seja, retribuir, presentear ou prestar satisfação de relacionamento exclusivamente pessoal. Além de poder constranger você e quem está recebendo, pode caracterizar suborno.

A doação de qualquer coisa de valor, incluindo dinheiro, instrumentos financeiros, objetos, comida ou bebida, serviços e tempo, pode ser caracterizada contribuição. Todas as contribuições devem devidamente ser autorizadas.

É vedada pela **MPE Engenharia e Serviços S/A** a cessão de bens pessoais, oferta, prestação de serviço ou ainda concessão de empréstimo que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei.

Considerando os princípios empresariais e legais, a **MPE Engenharia e Serviços S/A** procura se manter neutra politicamente. Nenhum colaborador poderá direta ou indiretamente utilizar recursos da empresa para contribuições a funcionários públicos, partidos políticos/membros ou candidatos a cargos eletivos sem a devida aprovação da unidade Corporativa Jurídico e da Alta Direção.

Considerando a isenção da Empresa, o colaborador em atuação na **MPE Engenharia e Serviços S/A** poderá fazer doações nos termos da lei, em nome próprio e no exercício da sua cidadania, a funcionários públicos, partidos políticos/membros ou candidatos a cargos eletivos, instituições de caridade, associações, ONG, entre outros.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** preserva o direito ao pleno exercício da cidadania dos seus colaboradores em relação à livre opção na participação política, na candidatura a cargos políticos e públicos ou em manifestações políticas e públicas. Porém estes não devem utilizar-se de meios ou recursos da empresa, assim como usufruir da posição que ocupa.

Em relação aos atos lesivos à administração pública

Todos devem atentar para o descrito no Art. 5º do Capítulo II da Lei Federal 12.846 de 01 de agosto de 2013, de forma a evitar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.Comunidade

Todos os colaboradores em atuação nas unidades da **MPE Engenharia e Serviços S/A** devem manter conduta íntegra, respeitando os costumes e regulamentos locais, mantendo as condições de infraestrutura encontradas, evitando degradações por práticas impróprias.

O relacionamento pessoal deve ser pautado pelo respeito, sendo proibida toda forma de discriminação – raça, crença, convicção filosófica ou política, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e/ou deficiência – a qualquer membro da comunidade local.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** condena a prática do trabalho infantil.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** não executa atividades políticas e os colaboradores em atuação nas unidades que queiram participar deste processo devem fazê-lo sem envolver o nome ou os recursos da Empresa. As atividades políticas realizadas por colaboradores em atuação nas unidades da Empresa devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

Responsabilidade Socioambiental

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** estimula os colaboradores em atuação nas unidades a ter conduta ambientalmente correta e a praticar ações ambientais em benefício da comunidade, como meio de contribuir para o desenvolvimento da região.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** deve atuar como vizinho desejável nas comunidades onde opera. Desta forma, além da priorização na contratação de mão de obra local, realiza e estimula ações comunitárias. Os colaboradores em atuação nas unidades que desejarem realizar estas ações, devem consultar seu gestor, de forma que tais ações sejam realizadas dentro dos padrões estabelecidos.

Registros Contábeis

Os representantes designados em atuação nas unidades devem registrar todas as transações contábeis e financeiras de maneira fidedigna e transparente. Isto é fundamental para a credibilidade da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, de forma a evidenciar a sua responsabilidade perante os acionistas e as partes interessadas, além do cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

19.Colaboradores

Igualdade

É proibido qualquer tipo de discriminação – raça, crença, convicção filosófica ou política, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e/ou deficiência – nos processos de recrutamento & seleção/contratação para a **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

Não são permitidas práticas abusivas contra os colaboradores. Também não são permitidos atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos estabelecidos neste código.

É respeitada a liberdade de opinião, desde que realizada de maneira educada, sem desrespeito a nenhum colaborador em atuação na **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

Assédio moral ou sexual são práticas não toleradas na **MPE Engenharia e Serviços S/A**. Qualquer tipo de assédio constitui atitude inadmissível, proporcionando um ambiente de trabalho hostil e desagradável.

O assédio moral no trabalho é um tipo de violência psicológica que se configura por meio de qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitudes, entre outras), quando, de forma reiterada e sistemática, interfere na dignidade ou integridade psíquica ou física dos trabalhadores, os expondo a situações constrangedoras e humilhantes, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

Intimidações, ofensas ou agressões praticadas por profissionais em atuação na **MPE Engenharia e Serviços S/A**, nas dependências da empresa, contra colegas de trabalho ou a Clientes, parceiros e/ou membros da comunidade resultará em punição com base na legislação aplicável.

Relacionamento Afetivo

É permitido o relacionamento afetivo entre Colaboradores com relação de subordinação direta ou indireta entre os envolvidos, conforme define o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, quando afirma que “*são invioláveis a intimidade e a vida privada das pessoas*”. Porém, os relacionamentos no trabalho devem ser pautados pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo na execução das atividades. Não havendo excessos ou condutas impróprias no ambiente de trabalho ou em desrespeito a qualquer colaborador em atuação na **MPE Engenharia e Serviços S/A**, essas situações são passivas de sanções e medidas disciplinares.

Oportunidade no Trabalho

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** adota um plano de remuneração justa, buscando o equilíbrio e a equivalência de seus salários, tanto internamente quanto em relação ao mercado, respeitando os requisitos de competência (formação, experiência e habilidades) de cada colaborador.

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** estabelece critérios justos de promoção baseados em avaliação realizada por superior qualificado.

Benefícios

Os benefícios praticados pela **MPE Engenharia e Serviços S/A** são oferecidos a todos os colaboradores em igualdade de condições, respeitados os critérios estabelecidos.

Todos os colaboradores em atuação na **MPE Engenharia e Serviços S/A** têm acesso às práticas orientadas ao desenvolvimento das competências/profissional, não havendo discriminação ou favorecimento no estabelecimento dos participantes.

Ambiente

É respeitada a liberdade de opinião, desde que realizada de maneira educada, sem desrespeito a nenhum membro em atuação nas unidades da empresa.

Não serão permitidos comportamentos de insubordinação, desídia, bem como ato de improbidade.

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos da empresa, que compreendem máquinas, equipamentos, móveis, veículos, instalações e valores, entre outros. A utilização destes ativos deve estar vinculada a atividade profissional, sendo os dados produzidos de propriedade e livre acesso da **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

A atuação do Colaborador sob a influência de drogas não prescritas, consumo de álcool, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, será avaliada de acordo com o caso, com abordagem, prevenção e tratamento individuais, sendo prestada toda a assistência necessária para tal.

São proibidos de jogos de azar ou práticas de atos que atentem a moral e bons costumes.

Atos como o assédio sexual, moral e discriminatórios são crimes, sendo, portanto, incompatíveis com o ambiente de trabalho.

O porte de armas, sem prévia autorização, está sujeito as mesmas sanções.

Conflito de Interesses

Ocorre quando, por interesse próprio, um administrador ou colaborador é influenciado a realizar atividades e desenvolver relações que conflitem com os princípios ou interesses da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, tomando decisão não apropriada ou não cumprindo com suas atribuições e responsabilidades profissionais. Quando da ocorrência deste “conflito”, o colaborador deverá comunicar ao seu superior imediato ou registrar via Canal de Ética qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses.

Seguem abaixo, exemplos envolvendo tal situação:

- ✓ Aceitar cargo / função em outras organizações em horário conflitante com o expediente na Empresa;
- ✓ Aceitar ou oferecer qualquer tipo de favor, vantagem e/ou gratificação como contrapartida as suas atividades profissionais. A aceitação de presentes deve se limitar a brindes promocionais, sem valor comercial e que não sejam vistos como forma de influenciar qualquer decisão a respeito de negócios com a **MPE Engenharia e Serviços S/A**;
- ✓ Divulgar informações sigilosas, mesmo se vier a se desligar da empresa. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas e penais;

- ✓ Divulgar informações não reais ou que não provenham de fontes confiáveis, podendo gerar, transtornos internos ou externos;
- ✓ Transferir a terceiros, sem prévia autorização, documentos de trabalho, como relatórios e correspondências, entre outros documentos de propriedade da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, utilizados na atividade de cada profissional;
- ✓ Utilizar recursos e ativos, inclusive banco de dados da empresa para atender interesses particulares. A utilização de meios de comunicação (telefone, fax, e-mail, internet, impressoras, entre outros) para fins pessoais é tolerada, desde que seja efetuada de forma moderada, com bom senso, e que não prejudique o desempenho das atividades profissionais (individuais ou da unidade);
- ✓ Obter privilégios considerando as responsabilidades estabelecidas na **MPE Engenharia e Serviços S/A**, em função das relações comerciais com empresas consorciadas, clientes, fornecedores, entre outros;
- ✓ Indicar ou intervir de forma a solicitar a inclusão de colaboradores nos quadros de pessoal de empresas parceiras;
- ✓ Atuar em negócios envolvendo o fornecimento de itens ou prestação de serviços realizados por empresas sob a gestão de amigos pessoais ou entes familiares, para a **MPE Engenharia e Serviços S/A**;
- ✓ Repassar informações estratégicas ou realizar atividades com ou sem remuneração, que possam configurar conflito de interesse com os negócios da **MPE Engenharia e Serviços S/A**;
- ✓ Não atender as diretivas estabelecidas para contratação de pessoas ou empresas, em função do grau de parentesco ou afinidade dos envolvidos.

Respeito à Legislação

Os colaboradores em atuação nas unidades da **MPE Engenharia e Serviços S/A** devem respeitar e atender a legislação aplicável, independente da região ou país de atuação.

Informar através do Canal de Ética ou intervir através de providências cabíveis, quando da identificação de irregularidades praticadas por outras pessoas que possam comprometer os interesses da **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

Meio Ambiente | Saúde e Segurança do Trabalho | Qualidade

Os colaboradores devem conhecer e atender os requisitos aplicáveis relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade, do Meio Ambiente e da Saúde e Segurança do Trabalho. Todos devem trabalhar constantemente para minimizar a possibilidade de desvios voltados para a saúde e segurança das pessoas, meio ambiente e qualidade na prestação dos serviços.

Ao realizar as atividades, os colaboradores devem avaliar os detalhes que podem comprometer a saúde, segurança, o meio ambiente e a qualidade. Nenhuma atividade é tão importante ou urgente que não possa ser realizada com segurança e planejamento, de forma a preservar a integridade humana, ambiental e empresarial, devendo ser relatados os incidentes, perigos, riscos e oportunidades associados.

Vestimenta

Somos uma empresa democrática e acreditamos que a diversidade de estilos, gêneros e culturas, expressados através de roupas e acessórios, fazem parte do nosso jeito de ser. Respeitamos as manifestações de preferências e personalidades, porém orientamos que os colaboradores usem roupas condizentes com ambiente corporativo e eventos da empresa, evitando vestimentas que destoem deste ambiente. Para as Unidades Organizacionais e Centros Produtivos, seguimos normas de vestimenta que atentem as regras de segurança da organização. Na hora de escolher o look, fique atento a estas orientações.

20. Comportamento nas Mídias Sociais

A **MPE Engenharia e Serviços S/A** reconhece que as mídias sociais possuem benefícios profissionais, institucionais e sociais. Para tanto, é importante que todos os administradores e colaboradores conheçam e respeitem as boas práticas de comportamento em ambientes online.

Tenha ciência de sua imagem perante a marca

Quando um colaborador da **MPE Engenharia e Serviços S/A** se identifica nas redes sociais, todo o conteúdo publicado se reflete na forma como ele se apresenta aos demais colaboradores e parceiros, assim deve-se evitar postar qualquer coisa que possa gerar danos à instituição em que atue. Portanto, recomenda-se evitar assuntos que possam gerar conflitos e respeitar os valores e o Código de Ética da empresa.

Assuma a sua responsabilidade

Todos os colaboradores da **MPE Engenharia e Serviços S/A** são responsáveis pelos conteúdos publicados e escritos nas mídias sociais. A participação nas redes sociais é um ato público, e, por esta razão, as pessoas são responsáveis por tudo aquilo que vierem a publicar. Portanto, orientamos que as publicações sejam feitas na primeira pessoa do singular (eu) para deixar claro que você está falando por si próprio, pois será o único responsável pelas informações que divulgar.

Respeite a legislação

Todos têm liberdade para pensar e se expressar. Porém, é necessário ter consciência das leis que estão em vigência no país em relação ao compartilhamento de informações ilegais, conteúdos falsos, difamatórios, obscenos ou de propriedade legal e de autoria de outras pessoas.

Respeite a confidencialidade

Nunca publique conteúdos, comentários ou informações relacionados a estratégias, mercado, clientes, fornecedores, acionistas ou quaisquer outras partes interessadas da **MPE Engenharia e Serviços S/A**. As informações sigilosas e de propriedade exclusiva da marca não podem ser divulgadas e nem detalhadas para terceiros. Portanto, não comente a respeito de informações confidenciais, planos ou perspectivas relacionadas ao negócio da **MPE Engenharia e Serviços S/A**.

Não se posicione em nome da MPE Engenharia

Entendemos que os colaboradores têm muita vontade de defender a nossa marca, principalmente em uma situação crítica. Isso nos enche de orgulho. Porém, não é permitido posicionamento algum em nome da empresa, independentemente do seu cargo e/ou hierarquia, existem pessoas na **MPE Engenharia e Serviços S/A** especializadas neste tipo de situação. Somente fale em nome da **MPE Engenharia e Serviços S/A** se for designado para isso.

Não crie páginas ou grupos em nome da MPE Engenharia

Em qualquer rede social, como Facebook, Instagram, LinkedIn e WhatsApp, não é permitida a criação de páginas ou de grupos em nome da empresa sem que haja uma prévia autorização. Para usar a marca da MPE Engenharia, seja no perfil pessoal ou página de revenda, uma autorização prévia também será necessária.

Tenha cuidado com o uso da marca

O uso da nossa marca ou de qualquer elemento referente a ela, em materiais como roupas, brindes, impressos ou mídias eletrônicas, só será permitido quando houver uma autorização do setor responsável. Caso contrário, a utilização da marca e de seus elementos não será permitida.

Uso de celulares e internet durante o expediente

O uso da internet durante o horário de trabalho deve ser direcionado ao exercício das atividades profissionais de cada colaborador. O uso da internet em dispositivos móveis pessoais deve ocorrer de forma moderada e preferencialmente nos intervalos intrajornada, de modo que não comprometa a produtividade no trabalho, sempre se valendo do bom senso.

Glossário

Agente Público

O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, tais como servidores públicos estatutários, agentes em cargos comissionados, empregados públicos, inclusive de empresas públicas e sociedade de economia mista, agentes políticos, membros de empresas estatais e organismos público em geral.

Ato de Improbidade

Desonestidade (má-fé, furto, abuso, fraude), dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Exemplos de Improbidade:

- ✓ O retardamento voluntário da prestação de contas de dinheiro recebido em nome da empresa;
- ✓ Apropriação indébita de haveres da empresa;
- ✓ Falsificação de livros, documentos ou produtos da empresa;
- ✓ Simulação de moléstia ou acidente de trabalho;
- ✓ A transmissão falsa de ordem de serviço que possa vir em prejuízo da empresa;
- ✓ Marcar o “ponto” em horário normal e afastar-se sorrateiramente, sem prestar o serviço;
- ✓ Marcar o “ponto” para outro colega de trabalho;
- ✓ Ocultar malevolamente atos que possam trazer prejuízo à empresa;
- ✓ Propagar nos locais de trabalho boatos falsos em detrimento da empresa.

Colaborador

Todas as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para atuação direta ou indireta nas unidades organizacionais da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, tais como, membros da Alta Direção e Comitê Diretivo, gestores, engenheiros, advogados, estagiários, trainee, entre outras.

Compliance

É o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, a governança e as diretivas estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Corrupção

É o desvio de conduta, por Agente Público, de qualquer nível ou instância, ou por pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, atrair ou ser atraído por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.

Desídia

Desinteresse manifesto pelo trabalho.

Exemplos de Desídia:

- ✓ Pouca produção;
- ✓ Qualidade inferior;
- ✓ Faltas repetidas e injustificadas ao trabalho;
- ✓ Serviços mal executados;
- ✓ Repetidos atrasos;
- ✓ Falta de zelo e atenção na execução do trabalho, provocando danos, propositais ou não, à empresa.

Due Diligence

É o procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer o Parceiro de Negócio com o qual a **MPE Engenharia e Serviços S/A** pretende se relacionar e interagir.

Insubordinação

Descumprimento pelo empregado de uma ordem direta e pessoal recebida pelo supervisor hierárquico.

Parceiro de Negócios

Todos os profissionais que realizam atividades em consórcio para/na **MPE Engenharia e Serviços S/A**, contratados e subcontratados de bens ou serviços (provedores), incluindo aquele que, para qualquer finalidade, se relaciona com Agentes Públicos, com órgãos do Governo ou com outros Parceiros de Negócio e utiliza o nome da empresa.

Presentes

Define-se como presentes, qualquer tipo de benesse ou agrado que pode ser efetuado como viagens, entretenimento, hospitalidade, refeição, ofertas de emprego ou trabalho, dinheiro, patrocínio de eventos, contribuições, em benefício de Agentes Públicos e/ou seus familiares.

Propina

É o dinheiro ou vantagem indevida obtida ou fornecida de forma e/ou para fins ilícitos.

Suborno

Consiste no ato de induzir alguém, seja um Agente Público ou Parceiro de Negócio, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, indevidos, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer Coisa de Valor.

Vantagem Indevida

Define-se “Vantagem Indevida” pagamentos impróprios, financeiros ou não em um contexto de negócios, como pagar ou presentear coisa ou item de valor a um Agente Público ou Privado, pessoa física ou jurídica.

Termo de Recebimento e Compromisso

Via do Colaborador

Declaro que recebi, li, compreendi e concordo em cumprir integralmente o Código de Conduta da **MPE Engenharia e Serviços S/A**. Declaro ainda que estou ciente da obrigatoriedade da observância deste Código em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho por mim firmado. Estou ciente de que devo informar imediatamente ao gestor responsável ou utilizar o canal de ética, as falhas nas situações relacionadas a conduta exigida ou esperada, abordadas neste Código e nas respectivas diretivas do Sistema de Gestão de Compliance.

Estou ciente de que o não cumprimento deste poderá acarretar ações disciplinares, incluindo demissão do emprego ou perda de benefícios empregatícios, conforme estabelecido em lei.

Nome completo (letra de forma):

Cargo: _____ Matrícula: _____

Setor onde atuou: _____

Unidade: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____